



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 15/2020

1º processo de 2020 para Seleção de Projetos para proposta Institucional a ser submetida ao CONIF para obtenção de TED voltada a ações de Combate ao COVID-19

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos que irão compor a proposta institucional do IFMG que será submetida em edital de âmbito nacional, promovido pelo CONIF e pela SETEC, com objetivo de apoiar financeiramente a execução de projetos de pesquisa e/ou extensão tecnológica que apresentem soluções inovadoras para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos para o combate emergencial à COVID-19. As propostas devem envolver soluções inovadoras para a produção de:

- a) Equipamentos e dispositivos para tratamento e diagnóstico da COVID-19;
- b) tecnologias para a melhoria dos serviços de informação, acesso, acolhimento, assistência e gestão do SUS, propondo inovações para a organização dos serviços e unidades de saúde;
- c) tecnologias inovadoras para solucionar a dificuldade de acesso a alimentos, o isolamento social, os problemas emocionais, a logística, a educação online, a comunicação, entre outros, propondo soluções às consequências dos impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia.

1.2 Objetivos específicos

- a) Estimular o desenvolvimento da pesquisa aplicada e da extensão tecnológica, em diálogo contínuo com a sociedade.
- b) Contribuir para a qualificação das ações de pesquisa e extensão realizadas no IFMG, voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais.
- c) Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, diante do cenário de saúde pública do país, contribuindo para o atendimento às comunidades em situação de vulnerabilidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, agente etiológico da COVID-19, representa uma ameaça de magnitude não enfrentada antes neste último século. Autoridades de saúde do mundo todo estão envidando esforços para conter a pandemia e salvar vidas. Em situações como essa, a ciência é o instrumento mais eficaz na busca por soluções. Neste contexto, e, considerando o grande número de pesquisadores e extensionista do IFMG qualificados em áreas que podem contribuir para a busca de soluções, a PRPPG convida todas as unidades do IFMG a participarem desta chamada apresentando propostas de pesquisa e/ou extensão que possam dar um retorno a curto prazo às demandas relacionadas a COVID-19.

3. DA PROPOSTA

3.1 Cada servidor do IFMG, pode submeter quantas propostas desejar, sendo que cada proposta deverá conter:

- a) Identificação (Título, Campus, Dados do Coordenador)
- b) Resumo
- c) Objetivo e metas
- d) Justificativa
- e) Produto a ser entregue
- f) Coordenador do projeto e equipe – o currículo Lattes do coordenador e da equipe devem estar atualizados, sendo que a última, atualização não poderá ser superior a 6 meses.
- g) Memorial Acadêmico do coordenador com máximo de 15 linhas, informando sua experiência na coordenação ou participação no desenvolvimento de projetos e soluções tecnológicas, em consonância com o seu currículo lattes.
- h) Orçamento Detalhado (custeio e capital)
- i) Cronograma de execução
- j) Resultados e impactos esperados, informando o público que será impactado (tipo de público e quantitativo)

3.2 Os projetos devem prever a entrega de produtos, serviços ou processos inovadores com prazos rápidos, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Os interessados deverão formar uma equipe de trabalho e definir qual será a estrutura do projeto, considerando a função e responsabilidade dos membros.

4.2 As funções e atribuições dos membros deverão ser definidas, conforme

especificado nos itens 4.2.1 a 4.2.3.

4.2.1 Coordenador de projeto: profissional responsável pela elaboração, planejamento e execução do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento do projeto contratado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho.

4.2.2 Colaborador: Profissional, servidor do IFMG ou de instituições parceiras, responsável por desempenhar atividades do projeto, de acordo com a sua especialidade.

4.2.3 Estudante: regularmente matriculado na Rede de Educação Profissional e Tecnológica, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do coordenador do projeto.

4.3 Não poderão receber bolsas de qualquer espécie, aqueles que possuírem vínculos empregatícios e/ou já recebem outra bolsa de qualquer modalidade.

5. ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e ou extensão, desenvolvimento e inovação e encaminhadas, **pelo coordenador do projeto**, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, pelo e-mail prppg@ifmg.edu.br com o título "PROPOSTA CHAMADA INTERNA IFMG CONTRA O COVID-19" até as 23:59 do dia 22/04/2020.

5.2 Para submissão dos projetos deverão ser enviados:

5.2.1 Projeto identificado, conforme descrito no item 3 alíneas de "a" ao "j", utilizando o documento modelo do **Anexo I** e em formato ".docx".

5.2.2 Currículo Lattes atualizado do Coordenador em formato "pdf".

5.2.3 Formulário de pontuação de títulos, conforme modelo do **Anexo II**.

5.3 O projeto deverá ser apresentado em conformidade com o descrito no item 3, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

5.4 Caso o projeto seja remetido fora do prazo de submissão, ele não será aceito. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de o projeto ser acolhido, examinado e julgado, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

5.5 Em se constatando a submissão de projetos idênticos apresentados por coordenadores distintos, todos serão desclassificados.

5.6 Na ausência de quaisquer documentos ou em formatos diferentes dos solicitados nos item 5.2 que comprometam a análise do projeto, o mesmo poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Avaliadora.

5.7 Considerando a agilidade necessária para remeter os processos escolhidos a SETEC, não caberá recurso em nenhuma etapa desse Edital.

6. CRONOGRAMA

Tabela 1: Cronograma do Edital

Submissão de projetos	16/04/2020 a 22/04/2020
Avaliação	23/04/2020 a 24/04/2020
Resultado final	24/04/2020
Desenvolvimento do projeto	16/05/2020 a 16/09/2020
Entrega do Relatório Final	Até 30/09/2020
Prestação de Contas	Até 30/10/2020

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1 O coordenador deverá preparar uma apresentação de um vídeo curto para popularização das ações do IFMG no início da ação (divulgação do projeto) e no final (para divulgação dos resultados).

7.2 Os projetos que envolvam pesquisa em **seres humanos** ou **animais**, devem respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética.

7.3 Os projetos que envolvam pesquisa em acesso ao patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado devem ser registrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>

7.4 A equipe técnica deverá ser constituída por servidores(as) e discentes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, podendo ter a colaboração de pesquisadores(as) de outras Instituições.

7.5 É obrigatório que todos os componentes da equipe técnica tenham seus currículos cadastrados, e atualizados nos últimos seis meses, na Plataforma Lattes.

7.6 Poderão ser coordenadores de projetos os servidores do quadro permanente do IFMG, devendo:

7.6.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

7.6.2 Dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.

7.6.4 Encaminhar toda a documentação solicitada pela Coordenação da PRPPG referente ao projeto aprovado.

Linha	Descrição	valor máximo
1	Equipamentos e dispositivos para tratamento e diagnóstico da COVID-19	R\$ 350.000
2	Tecnologias para a melhoria dos serviços de informação, acesso, acolhimento, assistência e gestão do SUS, propondo inovações para a organização dos serviços e unidades de saúde	R\$ 30.000
3	Tecnologias inovadoras para solucionar a dificuldade de acesso a alimentos, o isolamento social, os problemas emocionais, a logística, a educação online, a comunicação, entre outros, propondo soluções às consequências dos impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia.	R\$ 150.000

9.3 Haverá financiamento de bolsas, para até dois estudantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, conforme item 10.5.1 deste Edital.

10. ITENS FINANCIÁVEIS

10.1 A divisão dos recursos destinados aos projetos ficará sob responsabilidade do CONIF e se dará conforme o alcance e abrangência dos produtos inovadores selecionados por esse Edital.

10.2 Este edital não tem por objetivo a disponibilização de recursos para a produção de álcool, produção de máscara, protetores faciais e produção de sabão.

10.3 Despesas de custeio: classificados como Despesas Correntes, são todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, sendo despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital

10.4 Despesas de capital: são aqueles que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, contribuindo, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

10.5 Bolsas: destinadas ao pagamento dos estudantes membros da equipe no desenvolvimento do projeto aprovado.

10.5.1 As modalidades de bolsa e valores mensais das bolsas são especificados abaixo:

Tabela 3: Especificação de bolsas, conforme RN 015/2013, Publicada no DOU de 12/04/2013, Seção 1, página 7.

MODALIDADE	VALOR MENSAL
Apoio Técnico de Nível Médio	R\$ 400,00
Apoio Técnico de Nível Superior	R\$ 550,00
Iniciação Científica	R\$ 400,00
Mestrado	R\$ 1.500,00
Doutorado	R\$ 2.200,00

10.6 As bolsas disponibilizadas pelo IFMG serão pagas pelo período máximo de 4 meses a contar da data de liberação do recurso.

10.7 Cada projeto poderá vincular o pagamento de bolsas para até dois estudantes.

10.8 O recurso solicitado ao IFMG para despesas de capital, custeio e pagamento de bolsas não poderá ultrapassar o valor total disponível especificado neste edital.

10.9 Recursos externos, quando captados, deverão ser especificados no projeto e no plano de execução financeira.

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1 Os projetos submetidos neste edital serão avaliados e classificados, quanto ao mérito técnico-científico, viabilidade econômica e sua adequação orçamentária, por Comissão Avaliadora designada em Portaria do Reitor do IFMG.

a) O Comissão Avaliadora emitirá uma nota de 0 (zero) a 100(cem) para cada critério de avaliação indicado no Tabela 4 na Etapa de Avaliação do Projeto. A nota dessa etapa será a média aritmética das notas atribuídas pela Comissão.

b) A avaliação do Currículo Lattes será realizada com base nas informações prestadas pelo Coordenador no Anexo II, referentes a atividade e produção acadêmica nos últimos 5 anos. A nota desse item terá o máximo de 100 pontos, ainda que a soma dos itens declarados ultrapasse esse valor.

c) A Nota Final será a média entre a nota da avaliação do projeto (peso 4) e a nota da avaliação de Experiência do Coordenador (peso 2).

d) O parecer do Comissão Avaliadora sobre os projetos, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha contendo a relação das propostas avaliadas, em ordem decrescente. **Os quatro projetos mais bem avaliados constituirão a proposta institucional a ser encaminhada para o edital da SETEC.**

e) A Comissão Avaliadora se comprometerá a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta, especialmente nos casos de conflito de interesses.

f) Não será permitido integrar o Comitê Avaliador qualquer pessoa que tenha apresentado projetos a este Edital, ou que participe de alguma equipe de projeto.

g) É vedado a qualquer membro do Comitê Avaliador julgar propostas de projetos em que:

I) haja interesse direto ou indireto seu;

II) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

III) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Tabela 4: Critérios de Avaliação

Item	Descrição	Pontos
ETAPA I: AVALIAÇÃO DO PROJETO		
Valores de referência: Atende com excelência - 100 pontos; Atende - 75 pontos; Atende em parte - 50 pontos; Não atende - 0 pontos		
1	Estrutura: Resumo, objetivo, justificativa, produto a ser entregue	
2	Economicidade: Orçamento adequado às finalidades da proposta	
3	Cronograma: Prazo de entrega do produto, serviço ou processo tecnológico	
4	Eficácia: Relevância dos impactos e resultados esperados pelo projeto	
5	Escalonamento: capacidade da proposta ser replicada nas unidades da RFEPCT	
6	Inovação: caráter inovador para atender aos temas propostas do edital	

ETAPA II: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO COORDENADOR

7	Experiência: pontuação dos títulos do coordenador (máximo de 100 pontos)	
Nota Final: ((Etapa I * 4) + (Etapa II * 2)) / 6		

12. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

12.1 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica do IFMG (www.ifmg.edu.br).

12.2 As decisões proferidas pela Comissão Avaliadora são terminativas, não cabendo recurso em qualquer fase do Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

13.1 Este Edital tem como objetivo selecionar quatro de projetos para concorrer como Proposta Institucional do IFMG a Edital de âmbito nacional, financiado pela SETEC/MEC. A contratação dos projetos dependerá da aprovação da proposta institucional do IFMG.

13.2 A prestação de contas, deverá ser feita, de acordo com as regras estabelecidas pelo financiador.

13.3 Caso o projeto resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e deve ser justificada no relatório técnico final. Caberá ao IFMG tomar providências para a inscrição de pedido de proteção do patrimônio intelectual através do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para ser encaminhado ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), sem prejuízo para outras orientações do financiador.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação da PRPPG do IFMG, por correspondência eletrônica, para o endereço: prppg@ifmg.edu.br.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Reitor do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá seguir o estabelecido pelo financiador.

16.2 Nos casos em que os resultados do projeto tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente ou outra propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Acordo de Parceria.

16.3 A PRPPG reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

16.4 As informações cadastrais das propostas selecionadas (título, valor, etc.) serão disponibilizadas na página da internet do IFMG, preservada a divulgação de informações confidenciais.

16.5 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e pelas normas internas do IFMG.

16.6 É vedada a participação de alunos menores de 18 anos em ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta n. 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

16.7 As propostas enviadas devem observar as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

16.8 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados por este Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CONIF e da SETEC.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

17.1 À PRPPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 16/04/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0548905** e o código CRC **1EDCEB9D**.

23208.001358/2020-81

0548905v1